

Lei nº 292

Anterizo. o calçamento da rua Rio Grande do Sul e inclui verba no orçamento para o exercício de 1954.

A Câmara Municipal de Passos de Caldas decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir concorrência pública para o fornecimento de 200 (duzentos) metros lineares de meios fios de granito e para a execução do calçamento a paralelepípedos, da rua Rio Grande do Sul no trecho compreendido entre as ruas Paraíba e Pará, numa área de 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) metros quadrados, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 465.715,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e quinze cruzeiros).

Art. 2º - Não se apresentando concorrentes, a Prefeitura executará o serviço por administração.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, fica incluída no orçamento para 1954 uma verba de Cr\$ 465.715,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e quinze cruzeiros).

Art. 4º - As despesas que se fizerem necessárias com o ajustamento de meios

fies, locas de lobo, etc., e demais por
conta de dotações próprias incluídas no
orçamento de 1954.

Art. 5º - Os serviços de planejamento e fiscaliza-
ção ficarão a cargo da Secção de
Obras da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Revogada as disposições em contra-
rio, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Picos de
Caldas, 4 de julho de 1953.

M. F. Lima

Prefeito Municipal.